



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 371/97, DE 04 DE MARÇO DE 1997.

EMENTA:

“ Modifica a Lei nº 306/96 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores

APROVOU:

Fica modificada a redação do Parágrafo Primeiro da Lei nº 306/96, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 1º :

Parágrafo 1º - Entende-se por adiantamento a entrega de numerário ao Secretário Municipal e Administradores Regionais, no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sempre precedido de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não passam subordinar-se ao processo normal de tramitação.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 1997.


ANTONIO HENRIQUE DE S. MORIERA
Prefeito Municipal

